ATENÇÃO LICITANTES: DICAS IMPORTANTES

Leia e releia o edital.

É importantíssimo que para participar de uma licitação você se certifique de tudo que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Todo questionamento técnico deve ser feito exclusivamente no sistema Canal do Fornecedor https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de um documento qualquer ou por um simples erro de proposta.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, via Sistema Canal do Fornecedor, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições para participação.

Ao obter o edital, comece já a preparar a documentação, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta com cuidado - Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Fique atento aos procedimentos necessários para credenciamento e utilização do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

Se não estiver seguro de alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta e documentação antes de participar da licitação.

Fique atento ao momento correto de envio de documentos de habilitação. Estes devem ser encaminhados assim que se encerra a fase de lances.

A publicação também será realizada através do LinkedIn do SEBRAE/ES (https://www.linkedin.com/company/sebrae-es/mycompany/) e do Instagram @SEBRAE.ES.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - SEBRAE/ES

1 – DA CONVOCAÇÃO

1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEBRAE/ES, por meio de seus Pregoeiros, nomeados pela sua Diretoria de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do SISTEMA SEBRAE, atualizados pela Resolução CDN nº 641 de 29 de abril de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, por meio da Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço www.licitacoes-e.com.br.

A publicação deste Edital de Licitação será exclusivamente pelos seguintes canais:
LinkedIn do SEBRAE/ES (https://www.linkedin.com/company/sebrae-es/mycompany/)
Instagram @SEBRAE.ES
Cana do Fornecedor (www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes)

Registramos que não haverá publicação em jornal de grande circulação, conforme previsão do art. 6º, §2º da Resolução CDN nº 641/2026 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE).

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA "licitações-e" do Banco do Brasil: [nº1103841]

1.2. No procedimento, será utilizado o sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme Acordo de Cooperação Técnica.

1.3. Observações importantes:

a) início do acolhimento das propostas:
Data: 09/11/2026 às 14h00m.

b) limite do acolhimento das propostas:
Data: 17/11/2026 às 13h15m.

c) abertura das propostas:
Data: 17/11/2026 às 13h15m.

d) data do pregão e horário da disputa de preços:
Data: 17/11/2026 às 14h00.

e) formalização de consultas:

Até o segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação, somente no endereço eletrônico http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/.

f) Telefone de contato: (27) 3041-5547

g) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SEBRAE/ES: segunda-feira à sexta-feira das 09h00m às 17h00m.

1.4 ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados via e-mail pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, sob pena de desclassificação caso não atenda este prazo. Os documentos serão analisados pelo SEBRAE/ES, e caso estejam de acordo com as previsões do Edital a empresa arrematante será declarada vencedora.

a.1) Caso a empresa vencedora dos lances não cumpra o prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação por e-mail, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no sistema licitações-e do Banco do Brasil;

a.2) A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil também deve atender ao prazo de até 04 (quatro) horas para o envio dos documentos de habilitação, sendo que o descumprimento do prazo ensejará sua desclassificação do certame;

a.3) O prazo de até 04 (quatro) horas para a empresa subsequente enviar documentos será contado a partir do momento que esta constar como arrematante no sistema licitações-e do Banco do Brasil.

b) O endereço do SEBRAE/ES é o seguinte: Rua Belmiro Rodrigues, 170, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP 29.050-435 A/C CPL – SEBRAE/ES.

c) E-mail – documentos.licita@es.sebrae.com.br e maria.castello@es.sebrae.com.br (limite de até 5mb por **e-mail**).

d) É de total responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento no sistema licitações-e do Banco do Brasil do andamento deste pregão.

e) O SEBRAE/ES não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autentica documentos.

1.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília.

2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação presencial, configuração, integração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia de solução integrada de áudio, vídeo e colaboração para ambiente corporativo do SEBRAE/ES, contemplando 01 sala plenária, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Observado o prazo legal, a licitante poderá formular pedidos de esclarecimentos pelo endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes com acesso identificado, informando a razão social/denominação e CNPJ da empresa e e-mail de contato, **até o segundo dia útil** que anteceder à data fixada para a abertura da sessão pública. Os esclarecimentos prestados as licitantes estarão disponíveis no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.
3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital e demais atos, incluindo adiamento da data limite para recebimento das propostas, serão divulgadas por meio de notas informativas e/ou avisos, no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.
3.3. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando, também, para a data e horário para o início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, **cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação**, observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
4.3. Não poderão participar do presente Pregão e nem ser contratada, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) que tenha sido declarada inidônea ou tenha sofrido penalização de impedimento de licitar pelo Sistema SEBRAE, cuja penalidade estiver em vigor;

b) que se encontrem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

c) constituídas sob a forma de Associações.

4.4. Não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE:

a) Empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores de qualquer Unidade do Sistema Sebrae;
b) Entidades integrantes do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES;
c) Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/ES, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
d) Empresas que possuam em seu quadro sócios ou empregados com grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, até 2º grau, com empregados e/ou dirigentes do SEBRAE/ES;
e) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema SEBRAE ou com o SEBRAE/ES;
f) Empresas que estejam inadimplentes com o SEBRAE/ES ou qualquer das entidades do Sistema SEBRAE;
g) Empresas que possuam restrições de atuação de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE ou com o SEBRAE/ES;

4.4.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho.

4.4.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

4.4.3. As vedações previstas nas letras “b” e “c” do item 4.4. não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A “PROPOSTA” será enviada por e-mail com os documentos de habilitação, somente pela empresa vencedora da fase de lances, e deverá atender aos requisitos abaixo:

a) ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza;

b) apresentar preço total, em moeda nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, **conforme modelo do ANEXO II**;

b.1) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
b.2) os preços cotados deverão conter todas as despesas, tributos em geral, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários que venham a incidir direta ou indiretamente sobre à execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior;

c) discriminar, em algarismos e por extenso, o valor total cotado;

c.1) ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

d) o valor a ser considerado para a disputa de preços (fase de lances) deve ser informado no endereço eletrônico (sistema licitações-e do Banco do Brasil), até o dia e hora estabelecidos neste edital **(observar as datas e horários do subitem 1.3)**. **(Também observar item 7 e demais subitens quanto ao critério de julgamento e valor máximo da proposta).**

e) ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

f) não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberta a sessão do pregão eletrônico;

g) a inclusão da proposta como anexo no sistema de pregão eletrônico não é obrigatória;

h) caso o licitante inclua a proposta de preços como anexo no sistema de pregão eletrônico, **a mesma não poderá conter nenhum elemento que a identifique** (como papel timbrado ou referência à razão social da empresa, endereço, telefone, CNPJ, etc.).

5.2. No início da sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro irá promover a abertura das propostas no sistema licitações-e e as analisará quanto aos valores apresentados, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos previstos no edital
a) as propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.

5.3. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá pedido de reconsideração somente à Comissão Permanente de Licitação, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da informação da desclassificação.

5.4. A Comissão Permanente de Licitação, por meio do Pregoeiro, decidirá no mesmo ato quanto ao pedido de reconsideração, inserindo a decisão no sistema eletrônico no mesmo prazo de que trata o subitem 5.3, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.5. Da decisão do pregoeiro relativa ao pedido de desclassificação da proposta de preços não caberá recurso.

5.6. Quando recebida por e-mail a proposta do licitante vencedor da fase de lances, após o encerramento desta etapa, a mesma será analisada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e será desclassificada caso desobedeça às condições do presente edital ou se apresentar falhas que impossibilitem a sua compreensão.

5.7. Proposta de Preços deverá ser apresentada em conjunto com as planilhas de insumos, quando houver, com preços unitários e preço total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, sendo o valor e por extenso, em caso de divergência entre os valores prevalecerá à indicação por extenso.

5.8. Deverá estar incluso na proposta de preços todas as despesas relativas à prestação de serviços e todos os tributos (impostos e taxas), remunerações, deslocamentos, fretes, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais devidos em decorrência, direta ou indireta, do objeto.

5.9 Não obstante ao detalhamento deste item 5, as demais especificações quanto à Proposta Comercial, contidas no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser observadas.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, **os documentos abaixo listados.** Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. **Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela empresa vencedora da etapa de lances, conforme os subitens 1.4 e 6.7.**

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 No caso de ato de nomeação ou de eleição dos administradores, os documentos devem estar devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 6.2.2;

6.2.4 Cédula de Identidade dos representantes legais;

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação (caso exista prazo de validade na certidão, a mesma será considerada).

6.4 Regularidade Fiscal:

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ).**

6.4.2 Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda** Nacional (conjunta com CND/INSS).

6.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

6.5 Habilitação técnica:

6.5.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), de acordo com as especificações do objeto licitado ou de equipamentos semelhantes, bem como comprovando a aptidão para fornecimento e montagem, devendo constar expressamente no atestado do que segue:

a) Período de fornecimento dos equipamentos (não ultrapassar 3 anos do fornecimento, justifica-se pela evolução tecnológica e obsolescência dos equipamentos);
b) Descrição dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados quando for o caso;
c) Nome legível e contatos (tel./e-mail), do responsável pela emissão do documento.

6.5.2 O atestado deverá estar em papel timbrado, com o nome, endereço do contratante, contendo identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante para realização de possíveis diligências.

6.5.3 Apresentar Declaração de Enquadramento como ME/EPP, conforme modelo do **ANEXO III**.

6.5.4 Apresentar Declaração de Informações Gerais, conforme modelo do **ANEXO IV.**

6.5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.5.5.1 O licitante vencedor deverá apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.6 Condições de participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 acima, para efeito habilitação. Os documentos listados no subitem 6.4 (Regularidade Fiscal) **deverão ser apresentados para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;**

6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SEBRAE/ES;

6.6.3. A não apresentação da documentação, no prazo mencionado no subitem 6.6.2, implicará na decadência do direito de ter seus preços registrados, sendo facultado ao SEBRAE/ES convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para registrar os seus preços, assinando a ordem de fornecimento.

6.6.4. **A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração do ANEXO III junto com os documentos de habilitação.**

6.7. Os documentos necessários à habilitação e a cópia simples do documento de identidade do representante legal da empresa deverão ser encaminhados pela empresa vencedora dos lances em até 04 (quatro) horas após o encerramento da etapa de lances do pregão, aos cuidados do Pregoeiro, seguindo os procedimentos apresentados no subitem 1.4.

6.7.1. As orientações quanto ao envio de documentos também devem ser verificadas no subitem 1.4 do Edital.

6.8. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

6.9. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, em substituição aos documentos exigidos.

6.10. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

6.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

6.13 O SEBRAE/ES não utiliza o SICAF em substituição à apresentação de documentos de habilitação, bem como a Comissão de Licitação/Pregoeiro não autêntica documentos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL – lote único**, conforme Modelo constante no Anexo II.

7.2. O objeto da licitação será arrematado pelo licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL – lote único**, modelo - Anexo II.

7.3 Serão desconsideradas, para fins de julgamento, vantagens contidas na proposta, não previstas neste Edital.

7.4 7.4 O valor máximo para esta contratação é de **R$ 299.380,28 (Duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos),** vide modelo de proposta comercial Anexo II, e deverá ser respeitado.

7.5 A licitante vencedora deverá apresentar, quando do encaminhamento dos documentos de habilitação, a sua proposta comercial devidamente preenchida conforme Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.6 **Os valores máximos unitários e totais informados para aquisição devem ser respeitados.** O SEBRAE/ES reserva-se no direito de não aceitar propostas com valores superiores ao máximo permitido ao final da fase competitiva.

7.7 O SEBRAE/ES poderá negociar com o arrematante melhores propostas.

7.8 O desconto ofertado pela empresa licitante deverá ser aplicado linearmente conforme Anexo II – Modelo de Proposta deste Edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico Licitações-e, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1.1. Os interessados em se credenciar no aplicativo Licitações-e poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: capitais e regiões metropolitanas (3003-0500) de demais localidades (0800 729 0500), ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” cujo acesso encontra-se indicado diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal junto às Agências do Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo

poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações**.

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/ES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.7.1. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou ao SEBRAE/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.14. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

9 – DA ABERTURA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.

9.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos seus últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação. O sistema não identificará os autores dos lances registrados.

9.12. O tempo aleatório será controlado pelo sistema eletrônico, o qual encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, podendo transcorrer período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento da Lei Complementar nº. 123, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme procedimento descrito no “site” www.licitacoes-e.com.br, e nas condições a seguir:

9.15.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

9.15.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **9.15.1** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

9.16.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.17. O disposto nos subitens **9.15.1** e **9.15.2** somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Após encerramento do rito, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio dos documentos abrangidos pelo **Item 6 – DA HABILITAÇÃO**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

10.2. Os documentos relativos à Habilitação e a Proposta Comercial **deverão** ser remetidos por e-mail, pela empresa vencedora da etapa de lances, **no prazo de até 04 (quatro) horas,** após o encerramento da etapa competitiva, observado o horário comercial, sob pena da licitante vencedora ser inabilitada do certame.

10.2.1. Todas as orientações quanto ao envio dos documentos de habilitação constam no subitem 1.4 do Edital.

10.3. No caso de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento tempestivo da empresa licitante.

10.4. A não apresentação de documentação devidamente regularizada, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014 no prazo definido no subitem anterior, acarretará na inabilitação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

10.5. A licitante vencedora deverá encaminhar o detalhamento da proposta, no valor do menor lance cotado ou negociado, nos prazos e formas fixadas no subitem 10.2;

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a negociação será realizada na forma do **subitem 9.16.1** deste Edital.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo o referido Pregão homologado, caso não haja recurso.

11 – DO QUESTIONAMENTO AO EDITAL E DO RECURSO

11.1. Decairá do direito de questionar os termos do Edital desta licitação, perante o SEBRAE/ES, qualquer interessado que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, precluindo toda a matéria nele constante após esse prazo.

11.1.1 O presente Edital e a sua matéria não estão sujeitos a impugnação, por ausência de previsão para tanto no RLCSS – Resolução CDN nº 641/2026.

11.1.2 O(s) documento(s) protocolado(s) como Impugnação ao Edital será(ão) tratado(s) como mero(s) questionamento(s).

11.1.3. Qualquer documento contendo o(s) questionamento(s) deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/ES.

a) O(s) documento(s) com o(s) questionamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no protocolo geral do SEBRAE/ES, **situado à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº 170, bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29.050.435 OU** encaminhadas para o endereço eletrônico **documentos.licita@es.sebrae.com.br**, respeitado o horário de funcionamento do SEBRAE/ES conforme estabelecido no subitem 11.4;

b) O(s) documento(s) com o(s) questionamento(s) deverá(ão) estar devidamente assinado(s) por representante legal do interessado.

11.1.4. Caberá ao Pregoeiro divulgar as repostas aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.1.2. Caberá ao Pregoeiro divulgar as repostas aos questionamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

11.2. A apresentação de questionamentos, após o prazo estipulado no subitem 11.1, serão tratados como mera informação.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecido no item **11.1**, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

11.4. O horário de funcionamento do SEBRAE/ES é das 09:00h às 12h e das 13h às 17:00h.

11.5. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora, nos termos do subitem 11.10.

11.6. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.7. O Recurso de que trata o **subitem 11.5** dependerá de manifestação na forma do subitem anterior, e motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, **contados da Declaração de Vencedor**, para apresentar as razões de recurso, nos termos do subitem 11.10, relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
11.7.1 Os prazos para apresentação das razões do recurso, assim como para as contrarrazões, previstos no item 11.7, **deverão** observar o horário de funcionamento do SEBRAE/ES, conforme o item 11.4 deste Edital.

11.7.2. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do subitem 11.7, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a licitante vencedora.

11.7.3. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

11.8. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. Os documentos com os questionamentos e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

11.10. As petições de recursos e contrarrazões de que trata o subitem 11.7 serão dirigidas ao Sr. Diretor Superintendente do SEBRAE/ES, por intermédio do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, por escrito e protocolizadas, contados da comunicação do ato, no Protocolo Geral, localizada no térreo do edifício sede do SEBRAE/ES, situado à **Rua Belmiro Rodrigues da Silva nº 170, Enseada do Suá – Vitória – ES cep: 29.050.435**, **ou encaminhadas para o endereço eletrônico: documentos.licita@es.sebrae.com.br.**

11.11. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da data final da apresentação das contrarrazões (caso existam) de que trata o subitem 11.7, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/Licitacoes.

12 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 O licitante que se recusar, sem motivo justificado, a assinar **Ordem de Fornecimento** decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido, fica sujeito a perdas e danos e a lucros cessantes, desde logo estimados em 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo ***SEBRAE/ES*** de quaisquer créditos porventura existentes, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SISTEMA SEBRAE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o ***SEBRAE/ES*** poderá cancelar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.

12.3 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista neste EDITAL.

12.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 A inexecução total ou parcial da **Ordem de Fornecimento** importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do ***SISTEMA SEBRAE***:

I. advertência;
II. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;
III. suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

a. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão, a critério da Administração ser aplicadas cumulativamente.

b. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SISTEMA SEBRAE será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

c. Sem prejuízo das sanções previstas acima, o atraso injustificado na execução dos serviços e/ou no fornecimento de material sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor referente à etapa a que se referir o atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de fornecimento

d. A multa a que se refere o parágrafo anterior não impede que o **SEBRAE/ES** rescinda unilateralmente a presente Ordem de Fornecimento e aplique outras sanções nela previstas.

e. Os valores de quaisquer multas aplicadas à empresa contratada serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

f. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA

13.1 O SEBRAE/ES efetuará o pagamento após a entrega da nota fiscal e conferência dos equipamentos e serviços entregues de acordo com os valores da proposta e emissão do contrato ou ordem de fornecimento.

13.2 Dentre as informações que deverão constar na emissão da nota fiscal, tem-se: quantidade, descrição dos equipamentos, valor total.

13.3 A nota fiscal/fatura será composta pelo valor de acordo com a proposta enviada.

13.4 A CONTRATANTE terá até 30 dias úteis para efetuar o pagamento da nota fiscal emitida, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, sem nenhum erro de preenchimento, devidamente discriminada que será atestado pelo SEBRAE/ES. O fornecedor deve também enviar e atualizar em Sistema de Regularidade do SEBRAE/ES as certidões negativas de débito de FGTS e INSS com prazo de validade vigente.

13.5 No preço já estão incluídos todos os tributos (impostos e taxas), remuneração, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, bem como o custo dos materiais e equipamentos fornecidos quando for o caso.

13.6 As despesas de viagens, alimentação, diárias referentes ao deslocamento para entrega dos equipamentos e todas as demais despesas pertinentes ao objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.7 Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA seja a qual título for, além da estabelecida neste item.

14– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/OFOR

14.1 O SEBRAE/ES convocará a licitante vencedora para assinar a respectiva Ordem de Fornecimento (OFOR), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.2 Farão parte do Contrato/Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição, além das condições constantes do presente PREGÃO, seus Anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas neste EDITAL.

14.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do Contrato/Ordem de Fornecimento firmado.

15– DA FISCALIZAÇÃO DO SEBRAE/ES

15.1. É prerrogativa do SEBRAE/ES:

a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

b) avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

c) exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

16 – DAS OBRIGADÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

1. Atender às condições e especificações contidas no edital de licitação.
2. Entregar os equipamentos/licenças/serviços no prazo solicitado, nas mesmas especificações e condições do edital.
3. Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/ES.
4. Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal/União, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS e de outros encargos fiscais,

trabalhistas e tributários inerentes ao objeto aqui contratado, sendo que a empresa deverá inserir ditas certidões quando estiverem vencidas no sistema próprio eletrônico de controle de certidões e documentos do SEBRAE/ES (Sistema de Regularidade do Sebrae/ES – SRS, dos Fornecedores e Parceiros).

5. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/ES.
6. Informar ao SEBRAE/ES a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado. Comunicar ao gestor/fiscal do contrato do SEBRAE/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para os contatos que se fizerem necessários.
7. Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/ES qualquer irregularidade constatada durante a montagem/instalação dos equipamentos contratados.
8. Estar ciente de que o uso da marca do SEBRAE/ES, quando autorizado, não dá à empresa CONTRATADA o direito à propriedade desta marca, sendo transitório e subordinado ao exato cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, não podendo ser veiculada interna ou externamente em mídias impressas, redes sociais, eletrônicas, promoções, apoios, patrocínios e merchandising sem a prévia autorização por escrito.
9. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, durante a instalação dos equipamentos contratados.
10. Conhecer e cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE; (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica);
11. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/ES.
12. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
13. Manter sua regularidade perante o sistema SRS/ES – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES, alimentando o referido sistema com a regularidade fiscal e cadastral da empresa, conforme procedimento GCC-IT-064.

DO SEBRAE/ES:

1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição dos equipamentos.
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
4. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/ES.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável acerca dos objetos da aquisição.
6. Efetuar o pagamento e conferência das notas fiscais, boleto e garantias correspondente aos objetos adquiridos.
7. Fazer requisição dos equipamentos, definindo quantidades, datas e horários de entrega.

17 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Parágrafo primeiro - A Contratada seguirá as instruções recebidas pelo SEBRAE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo segundo - A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SEBRAE.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do SEBRAE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais.

Parágrafo quarto - A Contratada, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo quinto - A Contratada compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. A Contratada deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. A Contratada compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada ao SEBRAE.

III. A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo sexto - A Contratada deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do SEBRAE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais Registros deverão conter, no mínimo:

I. Ação;

II. Identificação de usuários do sistema;

III. Data/hora da ação, com referência UTC (Universal Time Coordinated), sendo que os relógios de seus sistemas estão sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e

Parágrafo sétimo - A Contratada somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do SEBRAE. Neste caso, a Contratada deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à Contratada, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

Parágrafo oitavo - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao SEBRAE relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

Parágrafo nono - A Contratada deverá notificar o SEBRAE em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na Contratada ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Parágrafo décimo - A Contratada compromete-se a auxiliar o SEBRAE:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

Parágrafo décimo-primeiro - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SEBRAE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SEBRAE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

Parágrafo décimo-segundo - Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo SEBRAE à Contratada.

Parágrafo décimo-terceiro - Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo SEBRAE à Contratada, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso a Contratada receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao SEBRAE antes de fornecê-los, se possível.

Parágrafo décimo-quarto - O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

Parágrafo décimo-quinto - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

Parágrafo décimo-sexto - Caso os Dados da Contratada estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do SEBRAE em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, a Contratada deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

Parágrafo décimo - sétimo - Fica assegurado ao SEBRAE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

Parágrafo décimo-oitavo - A Contratada, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do SEBRAE (dpo@sebrae.com.br).

Parágrafo décimo-nono - A Contratada reconhece e aceita que o SEBRAE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo SEBRAE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

Parágrafo vigésimo - O SEBRAE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.

18.2. A simples participação na presente licitação evidência ter a licitante, que se candidata examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3. O SEBRAE/ES não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a declaração de vencedora da licitante.

18.4. É facultada ao Pregoeiro/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Fica assegurado ao SEBRAE/ES o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. O SEBRAE/ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, o prazo para recebimento das propostas, antes de iniciada a sessão pública de abertura.

18.7. O Foro de Vitória (ES), Comarca da Capital, é o único competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes desta Licitação.

18.8. O objeto da presente LICITAÇÃO, referente ao Processo Eletrônico nº PA00603/2026 se enquadra no orçamento do SEBRAE/ES, no Projeto Gestão da Tecnologia da Informação, na ação Aquisição para manutenção e melhoria do ambiente de TI, conforme aprovação em decisão da Diretoria Executiva sob o nº ____/____ de ___/___/2026.

18.9. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/ES, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.10. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Proposta;

c) Anexo III – Declaração de ME/EPP;

d) Anexo IV – Declaração de Informações Gerais;

Vitória/ES, 30 de setembro de 2026.

Maria Julia P. L. Castello Puppim
CPL – SEBRAE/ES

SEBRAE	**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação presencial, configuração, integração, testes operacionais, treinamento de usuários e garantia de solução integrada de áudio, vídeo e colaboração para ambiente corporativo do SEBRAE/ES, contemplando 01 sala plenária.

2. JUSTIFICATIVA

Não indiferente ao processo de transformação digital pelo qual as empresas estão passando, o SEBRAE/ES está incorporando novas tecnologias e metodologias que lhes garantam mais agilidade em seus processos, bem como a oferta de produtos e soluções mais inovadores a seus clientes.

Para que os colaboradores do SEBRAE/ES possam executar suas atividades diárias é necessário proporcionar condições adequadas de trabalho disponibilizando equipamentos de TIC novos ou em boas condições de uso que proporcione segurança e eficiência. Assim, um dos objetivos da Unidade de Administração e Tecnologia da Informação e Comunicação (UATIC) é disponibilizar um ambiente moderno, seguro e inovador.

Atualmente, a sala plenária do SEBRAE/ES dispõe de um sistema de áudio, vídeo e colaboração cujos componentes apresentam baixa usabilidade para a equipe interna. Essa complexidade operacional resulta em atrasos recorrentes no início das reuniões e na insatisfação dos usuários. Soma-se a isso o fato de a infraestrutura atual estar em uso há mais de sete anos, período no qual o avanço tecnológico trouxe soluções consideravelmente mais amigáveis, dinâmicas e eficientes.

A modernização e integração do sistema visam padronizar a experiência do usuário, mitigar falhas operacionais, elevação da qualidade de captação de imagem e áudio, e permitir que profissionais não técnicos operem o ambiente sem apoio contínuo. Devido ao porte e à complexidade da sala plenária, exige-se uma solução robusta composta por sistema de múltiplas câmeras, captação sonora distribuída no teto e reprodução de áudio integrada. Por fim, a inclusão dos serviços de instalação, configuração e treinamento é indispensável para garantir a plena operacionalidade, o correto aproveitamento dos recursos e a autonomia das equipes.

As aquisições deste termo de referência estão separadas em itens em um único lote visando o melhor agrupamento dos itens que compõem a solução, pois toda a solução deverá ser compatível e integrada entre si, não causando restrições na participação de fornecedores visto que os fabricantes desse tipo de solução disponibilizam a solução de forma completa.

Essa ação está em conformidade com o planejamento estratégico 2026-2027 do SEBRAE/ES, no objetivo estratégico “Prover soluções adequadas de tecnologia e infraestrutura para a gestão da instituição e o atendimento ao cliente”.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A solução deverá permitir a realização de reuniões híbridas, videoconferências, apresentações locais e remotas, compartilhamento de conteúdo, captação de áudio, reprodução sonora, controle simplificado por painel/tablet e gerenciamento remoto dos dispositivos, observadas as especificações mínimas deste Termo de Referência.

3.2 As especificações técnicas foram definidas com base nos padrões atuais de mercado e dimensionadas para atender de forma plena às demandas operacionais dos colaboradores do SEBRAE/ES. O quantitativo estabelecido decorre da necessidade de atualização tecnológica e do correto dimensionamento da sala plenária.

DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO

3.3 Sistema de videoconferência, múltiplas câmeras, com controle touch, mini-PC/codec de sala, processador audiovisual, microfones de teto, alto-falantes de teto, compartilhamento de conteúdo e cabeamento/instalação.

3.4 Treinamento operacional, configuração inicial, testes, orientação de uso e entrega de documentação básica de operação.

3.5 Suporte técnico remoto para acompanhamento pós-implantação, correções, orientação e apoio operacional por um período de 24 meses.

QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Qtd
1	Sistema de videoconferência para sala plenária	un.	01
2	Processador/interface de áudio compatível com microfones de teto e alto-falantes Dante	un.	01
3	Microfone de teto beamforming	un.	04
4	Alto-falante de teto Dante	un.	03
5	Dispositivo de compartilhamento sem fio 4K	un.	01
6	Kit de cabeamento e acessórios para sala plenária	cj.	01
7	Painel de agendamento de salas	un.	01
8	Instalação presencial da sala plenária, configuração, testes e treinamento	serv.	01
9	Suporte remoto por um período de 24 meses	serv.	01

SALA PLENÁRIA

3.6 Sistema de videoconferência

3.6.1 Arquitetura

- Solução integrada para sala de média ou grande porte, com operação nativa em plataforma de reunião corporativa, controle dedicado e recursos de áudio/vídeo de sala.

3.6.2 Processamento

- Mini-PC, codec ou unidade de processamento dedicada, com capacidade para execução estável de aplicação de sala de reunião, recursos de IA e gerenciamento dos periféricos conectados.

3.6.3 Câmeras

- No mínimo 03 câmeras inteligentes ou conjunto múltiplas câmera equivalente, com recursos de enquadramento automático, rastreamento de orador, rastreamento de apresentador, imagem em imagem e delimitação de área de enquadramento.

3.6.4 Zoom e cobertura

- Câmera PTZ com zoom óptico mínimo de 20x, ou solução equivalente que entregue close-up claro de participantes em sala plenária, preservando ampla cobertura do ambiente.

3.6.5 Controle da reunião

- Painel/controlador touch dedicado, com tela mínima de 10 polegadas, operação intuitiva, controle de reunião, controle de compartilhamento e ajustes básicos de sala.

3.6.6 Compartilhamento

- Suporte a compartilhamento de conteúdo com fio e sem fio, com resolução mínima Full HD em reunião e suporte a 4K para compartilhamento local ou entrada auxiliar quando aplicável.

3.6.7 BYOD/BYOM

- Possibilidade de uso dos periféricos da sala por computador externo, mediante conexão USB, USB-C, HDMI ou interface equivalente.

3.6.8 Gerenciamento

- Compatibilidade com plataforma de gerenciamento remoto para monitoramento, configuração, atualização e diagnóstico dos dispositivos.

3.7 Processamento audiovisual e integração de periféricos

3.7.1 Processador AV

- Deverá suportar múltiplas câmeras, microfones e alto-falantes da solução, com conectividade por cabos de rede/PoE ou arquitetura equivalente, reduzindo a complexidade de cabeamento.

3.7.2 Capacidade múltiplas câmera

- Suporte à gestão de múltiplas câmeras, ajustes de layout, seleção de câmera e/ou composição de imagens antes ou durante as reuniões.

3.7.3 Áudio integrado

- Compatibilidade com microfones de teto e alto-falantes de teto Dante ou padrão equivalente, mantendo processamento de eco, ruído e inteligibilidade adequados ao ambiente.

3.7.4 Compatibilidade

- Todos os equipamentos ofertados para a sala plenária deverão ser compatíveis entre si de fábrica ou por integração comprovada, sem necessidade de adaptações improvisadas.

3.8 Microfone de teto

3.8.1 Quantidade mínima

- 04 unidades instaladas no teto da sala plenária, distribuídas de acordo com estudo de cobertura do ambiente.

3.8.2 Tecnologia

- Microfone de teto beamforming ou array equivalente, com captação omnidirecional em 360 graus e processamento digital integrado.

3.8.3 Cápsulas e zonas

- Mínimo de 16 elementos de microfone e múltiplas zonas/feixes independentes de captação, ou solução equivalente comprovada.

3.8.4 Cobertura

- Cobertura mínima compatível com salas médias/grandes, admitindo referência de raio de captação de aproximadamente 3,2 m para alta qualidade e cobertura efetiva superior conforme condições acústicas.

3.8.5 Conectividade

- Conexão por rede RJ-45 e alimentação PoE, ou solução equivalente com baixo impacto de cabeamento.

3.8.6 Processamento

- Cancelamento de eco, redução de ruído, cancelamento de reverberação e operação full-duplex, integrados ao sistema de sala.

3.9 Alto-falantes de teto e áudio Dante

3.9.1 Quantidade mínima

- 03 unidades de alto-falante de teto para a sala plenária.

3.9.2 Tecnologia

- Alto-falantes de teto com suporte a Dante ou padrão de áudio em rede equivalente, compatíveis com o processador/interface de áudio ofertado.

3.9.3 Integração

- Deverão operar de forma integrada aos microfones de teto, ao processador de áudio e à plataforma de reunião, preservando cancelamento de eco e inteligibilidade.

3.9.4 Instalação

- Inclui fixação, todo o cabeamento, endereçamento/configuração de rede de áudio, testes de reprodução e ajuste de nível sonoro.

3.10 Dispositivo de compartilhamento sem fio

3.10.1 Quantidade mínima

- 01 unidade para a sala plenária.

3.10.2 Resolução

- Compartilhamento de conteúdo sem fio com suporte a até 4K/30 fps, ou superior.

3.10.3 Conectividade

- Porta USB-C full-featured e adaptador USB-A ou compatibilidade equivalente para computadores e dispositivos diversos.

3.10.4 Rede sem fio

- Wi-Fi 6, dual band 2,4 GHz/5 GHz ou tecnologia equivalente de baixa latência.

3.10.5 Segurança

- Criptografia WPA/WPA2, AES ou mecanismo de segurança equivalente.

3.10.6 Operação

- Plug-and-play, sem a necessidade de instalação de software ou driver para uso básico de apresentação.

3.11 Painel de agendamento de salas

3.11.1 Painel mínimo 10,1”

- Tela mínima de 10,1”, Android 13 ou equivalente, LED RGB para status de sala, toque multiponto, PoE, Wi-Fi/Bluetooth, sensor de proximidade/luz e compatibilidade com aplicativo de agendamento corporativo.

3.12 Serviços de instalação, configuração e treinamento

3.12.1 Instalação física dos equipamentos nas posições adequadas ao ambiente, incluindo fixação, passagem e organização do cabeamento contemplado no escopo.

3.12.2 Configuração inicial dos equipamentos, atualização de firmware quando recomendável, integração com rede, contas/plataformas de reunião e dispositivos periféricos.

3.12.3 Configuração de câmeras, presets, enquadramento inteligente, microfones, alto-falantes, níveis de áudio, cancelamento de eco e compartilhamento de conteúdo.
3.12.4 Testes de funcionamento com reunião real ou simulada, incluindo áudio de ida e volta, imagem local/remota, compartilhamento sem fio, compartilhamento com fio e operação do controlador.
3.12.5 Treinamento operacional para equipe indicada pelo SEBRAE/ES, contemplando uso diário, boas práticas, solução de problemas básicos e procedimentos de abertura de suporte.
3.12.6 Entrega de documentação mínima, contendo relação de equipamentos instalados, números de série quando aplicável, diagrama simplificado de conexão, credenciais administrativas entregues ao gestor e orientações de uso.
3.13 Requisitos de compatibilidade, segurança e padronização
3.13.1 Os equipamentos devem ser novos, sem uso anterior, em linha de produção ou comercialização regular, com garantia e assistência técnica no Brasil com suporte técnico do fabricante ou distribuidor autorizado.
3.13.2 A solução deverá ser entregue funcionando de forma integrada, sem dependência de adaptações não homologadas, cabos improvisados, conversores sem especificação ou softwares não licenciados.
3.13.3 A contratada deverá apresentar catálogos, datasheets, manuais ou declaração técnica que comprovem o atendimento das especificações mínimas.
3.13.4 Os dispositivos devem suportar acesso seguro de administração, atualização de firmware e práticas básicas de segurança, incluindo autenticação administrativa e, quando aplicável, criptografia de dados e comunicação segura.
3.13.5 Licenças de plataformas de reunião, como Microsoft Teams Rooms, Zoom Rooms, Google Workspace ou equivalentes é de responsabilidade do SEBRAE/ES, não estão incluídas no escopo.
3.14 Documentação técnica exigível
3.14.1 Marca/modelo com seus respectivos catálogos, datasheets oficiais ou documentação técnica dos equipamentos ofertados.
3.14.2 Declaração de que os equipamentos são novos, originais, sem uso anterior e com garantia no Brasil.
3.14.3 Comprovação de compatibilidade entre câmeras, microfones, alto-falantes, processadores, controladores e plataforma de reunião.
3.14.4 Declaração de que a instalação, configuração, testes e treinamento estão incluídos no preço ofertado.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 PRAZO: Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato/ordem de fornecimento. Podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade das partes.
4.2 LOCAL DE ENTREGA: sede do SEBRAE/ES, situado à Rua Belmiro Rodrigues da Silva, nº. 170, Bairro Enseada do Sua, Vitória/ES, CEP. 29.050-435, sem custos para o SEBRAE/ES. A entrega dos equipamentos realizar-se-á de segunda a sexta-feira, no horário 09h00min às 17h00min.
4.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO/RECEBIMENTO ACEITE:

4.3.1 Para a entrega e instalação dos equipamentos, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá contatar, para fins da referida disponibilidade, o profissional responsável, Sr. Fabricio de França Santos, pelo telefone: (27) 98862-5930 ou e-mail: fabricio.santos@es.sebrae.com.br e o Sr. Claudio Alberto Waiandt no e-mail: claudio.waiandt@es.sebrae.com.br.

4.3.2 Para aquele(s) bem(ns) que apresentar(em) inconformidade com as especificações técnicas constantes neste Instrumento Convocatório e/ou funcionamento inadequado, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e a empresa(s) licitante(s) vencedora(s) substituí-lo(s) em prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida por este SEBRAE/ES.

5. AMOSTRAS

Não se aplica.

6. DA GARANTIA

6.1 Garantia on-site de 24 meses contra defeitos de fabricação, vícios de funcionamento e falhas de integração imputáveis à contratada, contados do recebimento definitivo.

6.2 Durante a garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico para diagnóstico, correção, reconfiguração e acionamento do fabricante quando necessário.

6.3 O atendimento inicial deverá ocorrer em prazo compatível com a criticidade do ambiente, sendo até 02 dias úteis para incidentes comuns e tratamento prioritário para indisponibilidade total da sala plenária em até 01 dia.

6.4 A substituição de equipamentos em garantia (on-site) deverá utilizar produto novo ou equivalente, compatível com a solução instalada e sem ônus adicional ao SEBRAE/ES.

6.5 O suporte remoto de 24 meses, deverá ser dado por representante autorizado e deverá contemplar orientação técnica, diagnóstico remoto, apoio à operação, pequenos ajustes de configuração e atualização assistida quando cabível.

6.6 O fabricante do equipamento ofertado ou representante autorizado, de acordo com os itens, deverá disponibilizar uma central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

OBS: A comprovação da garantia deverá ser feita junto a entrega de cada equipamento.

Justificativa: Na compra de equipamentos este SEBRAE/ES faz constar em seus editais a necessidade da empresa contratada apresentar garantia, que tem como objetivo assegurar que caso o produto entregue apresente algum vício ou defeito de fabricação estes serão sanados, bem como, pelo fato de que ficará coberto por esta garantia por um longo período evitando novas contratações para ajustes/correções/consertos etc., se for o caso, pois serão realizados pelo próprio fabricante dos equipamentos, então contratado através da empresa vencedora da licitação. Essa garantia, assim como o prazo ora estabelecido trata-se de praxe de mercado tendo em vista a natureza do objeto a ser adquirido, não influenciará no preço do produto e na competição do certame.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A empresa proponente deverá apresentar uma proposta comercial referente aos equipamentos conforme as condições modelo em ANEXO 01.

8. CRONOGRAMA

8.1 A empresa vencedora deverá apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

9. INDÍCE DE REAJUSTE A SER UTILIZADO

9.1 Por se tratar de fornecimento de escopo fechado com pagamento único e garantia e suporte de 24 (vinte e quatro) meses para toda solução, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, com quitação realizada em parcela única após a entrega, instalação e homologação da solução.

9.2 Porém, poderá, em caso de renovação do suporte técnico, após o período de 24 meses, ser reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGP–M ou por outro que vier a substitui-lo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto dessa LICITAÇÃO se enquadra no orçamento do SEBRAE/ES, conforme projetos e ações abaixo:
Projeto: Gestão da Tecnologia da Informação
Ação: Aquisição para manutenção e melhoria do ambiente de TI

11. DO PAGAMENTO

11.1 O SEBRAE/ES efetuará o pagamento após a entrega da nota fiscal e conferência dos equipamentos e serviços entregues de acordo com os valores da proposta e emissão do contrato ou ordem de fornecimento.

11.2 Dentre as informações que deverão constar na emissão da nota fiscal, tem-se: quantidade, descrição dos equipamentos, valor total.

11.3 A nota fiscal/fatura será composta pelo valor de acordo com a proposta enviada.

11.4 A CONTRATANTE terá até 30 dias úteis para efetuar o pagamento da nota fiscal emitida, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, sem nenhum erro de preenchimento, devidamente discriminada que será atestado pelo SEBRAE/ES. O fornecedor deve também enviar e atualizar em Sistema de Regularidade do SEBRAE/ES as certidões negativas de débito de FGTS e INSS com prazo de validade vigente.

11.5 No preço já estão incluídos todos os tributos (impostos e taxas), remuneração, salários, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, bem como o custo dos materiais e equipamentos fornecidos quando for o caso.

11.6 As despesas de viagens, alimentação, diárias referentes ao deslocamento para entrega dos equipamentos e todas as demais despesas pertinentes ao objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.7 Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA seja a qual título for, além da estabelecida neste item.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Atender às condições e especificações contidas no edital de licitação.

12.2 Entregar os equipamentos/licenças/serviços no prazo solicitado, nas mesmas especificações e condições do edital.

12.3 Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE/ES.

12.4 Apresentar, sempre que expirarem os respectivos prazos de validade, as certidões negativas de débito para com as Fazendas Federal/União, estadual e municipal; comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS e de outros encargos fiscais, trabalhistas e tributários inerentes ao objeto aqui contratado, sendo que a empresa deverá inserir ditas certidões quando estiverem vencidas no sistema próprio eletrônico de controle de certidões e documentos do SEBRAE/ES (Sistema de Regularidade do Sebrae/ES – SRS, dos Fornecedores e Parceiros).

12.5 Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEBRAE/ES.

12.6 Informar ao SEBRAE/ES a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado. Comunicar ao gestor/fiscal do contrato do SEBRAE/ES, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para os contatos que se fizerem necessários.

12.7 Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/ES qualquer irregularidade constatada durante a montagem/instalação dos equipamentos contratados.

12.8 Estar ciente de que o uso da marca do SEBRAE/ES, quando autorizado, não dá à empresa CONTRATADA o direito à propriedade desta marca, sendo transitório e subordinado ao exato cumprimento de todas as cláusulas deste contrato, não podendo ser veiculada interna ou externamente em mídias impressas, redes sociais, eletrônicas, promoções, apoios, patrocínios e merchandising sem a prévia autorização por escrito.

12.9 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, durante a instalação dos equipamentos contratados.

12.10 Conhecer e cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE; (https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_codigo_etica);

12.11 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do SEBRAE/ES.

12.12 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.13 Manter sua regularidade perante o sistema SRS/ES – Sistema de Regularidade SEBRAE/ES, alimentando o referido sistema com a regularidade fiscal e cadastral da empresa, conforme procedimento GCC-IT-064;

13. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/ES

13.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à aquisição dos equipamentos.

13.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

13.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.4 Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa prestar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/ES.

13.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa responsável acerca dos objetos da aquisição.

13.6 Efetuar o pagamento e conferência das notas fiscais, boleto e garantias correspondente aos objetos adquiridos.

13.7 Fazer requisição dos equipamentos, definindo quantidades, datas e horários de entrega.

14. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O SEBRAE/ES designará o profissional responsável que poderá proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega dos equipamentos objeto desta aquisição, avaliando a sua qualidade, podendo rejeitá-los no todo ou em parte e exigir o cumprimento de todas as especificações detalhadas e contratadas.

- **Gestor do Contrato:** Eduardo Ferreira de Aguiar Junior
- **Fiscal do Contrato:** Fabricio de França Santos
- **Gerente responsável pelo contrato:** Claudio Alberto Waiandt
- **Unidade responsável pelo contrato:** UATIC

14.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto de aquisição, bem como facilitar, por todos os meios a seu alcance, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas.

15 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 Salientamos que a aquisição é lote único sem causar prejuízo a participação dos licitantes. Assim a contratação deverá ser por menor preço global. O conjunto ofertado deverá ser do mesmo fabricante mantendo a padronização dos equipamentos. Justificasse essa contratação para manter a padronização e conectividade dos equipamentos, principalmente pela garantia ser unicamente fornecida pelo mesmo fabricante. Facilitando a gestão contratual para a administração.

Ademais, as empresas fornecedoras desses equipamentos trabalham com o fornecimento de todos os itens, não ocasionando no nosso entendimento restrições na licitação e na competividade.
Sendo assim, será desclassificado o licitante que:
a) apresentar preços unitários e global superior ao item de referência do orçamento do SEBRAE/ES.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 A vigência do contrato será de 24 meses a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado no interesse do SEBRAE/ES e no limite do RLCSS, não podendo ultrapassar o limite máximo de 10 (dez) anos (Art. 36 da RESOLUÇÃO CDN Nº. 439/2023 – RLCSS - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE).

17 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS MÍNIMAS – CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), de acordo com as especificações do objeto licitado ou de equipamentos semelhantes, bem como comprovando a aptidão para fornecimento e montagem, devendo constar expressamente no atestado do que segue:

a) Período de fornecimento dos equipamentos (não ultrapassar 3 anos do fornecimento, justifica-se pela evolução tecnológica e obsolescência dos equipamentos);
b) Descrição dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados quando for o caso;
c) Nome legível e contatos (tel./e-mail), do responsável pela emissão do documento.

NOTA: O atestado deverá estar em papel timbrado, com o nome, endereço do contratante, contendo identificação da assinatura e telefone para contato com o declarante para realização de possíveis diligências.

_____	_____
Cláudio Alberto Waiandt	Eduardo Ferreira Junior
Gerente Adjunto UATIC	Analista Técnico UATIC

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

SEBRAE/ES - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO.

A Empresa _____com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do Termo de Referência, propõe ao SEBRAE/ES a execução do objeto, nas seguintes condições:

VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Sistema de videoconferência para sala plenária	Unidade	1	**R$ 159.797,25**	**R$ 159.797,25**
2	Processador/interface de áudio compatível com microfones de teto e alto-falantes Dante	Unidade	1	**R$ 19.535,01**	**R$ 19.535,01**
3	Microfone de teto beamforming	Unidade	4	**R$ 10.647,97**	**R$ 42.591,88**
4	Alto-falante de teto Dante	Unidade	3	**R$ 6.449,23**	**R$ 19.347,69**
5	Dispositivo de compartilhamento sem fio 4K	Unidade	1	**R$ 4.080,57**	**R$ 4.080,57**
6	Kit de cabeamento e acessórios para sala plenária	Conjunto	1	**R$ 864,00**	**R$ 864,00**
7	Painel de agendamento de salas	Unidade	1	**R$ 7.410,88**	**R$ 7.410,88**
8	Instalação presencial da sala plenária, configuração, testes e treinamento	Serviço	1	**R$ 4.845,00**	**R$ 4.665,00**
9	Suporte remoto por um período de 24 meses	Serviço	1	**R$ 1.712,00**	**R$ 41.088,00**
VALOR TOTAL:					**R$ 299.380,28**

Valor total (valor por extenso): R$ 299.380,28 (duzentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

VALORES PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Sistema de videoconferência para sala plenária	Unidade	1	**R$**	**R$**
2	Processador/interface de áudio compatível com microfones de teto e alto-falantes Dante	Unidade	1	**R$**	**R$**
3	Microfone de teto beamforming	Unidade	4	**R$**	**R$**
4	Alto-falante de teto Dante	Unidade	3	**R$**	**R$**
5	Dispositivo de compartilhamento sem fio 4K	Unidade	1	**R$**	**R$**
6	Kit de cabeamento e acessórios para sala plenária	Conjunto	1	**R$**	**R$**
7	Painel de agendamento de salas	Unidade	1	**R$**	**R$**
8	Instalação presencial da sala plenária, configuração, testes e treinamento	Serviço	1	**R$**	**R$**
9	Suporte remoto por um período de 24 meses	Serviço	1	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL:					**R$**

Valor total (valor por extenso): R$ (_____).

OBSERVAÇÕES:

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 90 dias contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, diárias, locomoção, hospedagem, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem

qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços. Não nos cabendo o direito de pleitear ao SEBRAE/ES qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução do objeto, bem como de pleitear qualquer valor referente eventual perda de ação judicial pela qual nossa empresa tenha dado causa, tal como exemplo, o não pagamento de qualquer tributo municipal, estadual ou federal ou encargo trabalhista.

DECLARAMOS QUE: Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.

DECLARAMOS QUE: IMPEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO – VEDAÇÕES PREVISTAS NO ART. 73 DO RLCSS: **A**

Proponente DECLARA neste ato, que não está indicada no art. 73 e parágrafos do RLCSS (RESOLUÇÃO CDN Nº. 641/2026), que assim prescreve:

"Não poderão participar de licitações nem contratar com o Sistema Sebrae empregado, diretor ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários empregados ou diretores. Fica vedada, ainda, a contratação de entidades sem fins lucrativos que tenham empregados ou diretores como dirigentedessas entidades. §1º As entidades integrantes dos Conselhos Deliberativos e Fiscais não poderão ser contratadas pelas suas respectivas Unidades do Sistema Sebrae, vedação que se estende também aos conselheiros, titulares e suplentes, quando integrantes do quadro societário de pessoas jurídicas com fins lucrativos ou dirigentes de entidades sem fins lucrativos. § 2º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderá prestar serviços para Unidade do Sistema Sebrae que exerceu suas atividades, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua saída do Conselho. § 3º A pessoa jurídica que tenha como sócio ex-empregado, não poderá prestar serviços para a Unidade do Sistema SEBRAE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios forem aposentados.

_____

Assinatura e Nome do representante legal da empresa

CNPJ DA PROPONENTE

Assinado eletronicamente via sistema Bizagi por: Alisson Bruno Lepaus em 23/06/2026 13:40
Chave: http://seb.vix.br/tramitacao/ff672d15-9341-4958-b847-c4a76847355e

ANEXO III

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS.: Subitem 6.5.3 do edital.

SEBRAE/ES
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

_____, _____ DE_____DE 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Belmiro Rodrigues, 170, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP 29.050-435 A/C CPL – SEBRAE/ES.

A Empresa _____com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ , Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____,neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da carteira de identidade nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data:_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
e Nome legível
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES GERAIS

OBS.: Subitem item 6.5.4 do edital.

PREGÃO ELETRÔNICO _____/2026

A _____ , (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº_____ , **DECLARA:**

1.- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, trabalhadores em situação degradante ou forçada.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

2.- Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

3.- Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.- Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

5.- A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

6.- Que para todos os fins de direito e sob as penalidades da Lei, as informações e os documentos apresentados por meio de cópia simples no âmbito do presente certame, em atendimento às exigências previstas no Edital, são verdadeiros e autênticos. E por ser esta a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

7.- Atende às exigências do **subitem 4.4** do Edital que trata daqueles que não poderão participar das licitações nem contratar com o Sistema SEBRAE;

8.- Declaro a veracidade das informações acima prestadas, sob pena das medidas judiciais cabíveis, nas esferas cível, penal e administrativa.

9.- Declaro, ainda, que tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição ou representação da pessoa jurídica, e declaro que recebi os documentos e que tomei conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

Local e data:_____, ____ de _____ de 20____.

_____

(assinatura do declarante)

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O SEBRAE/ES

Prezados Senhores,

Com o intuito de aprimorar o contato entre a área de compras e licitações do SEBRAE/ES e seus fornecedores, criamos um canal de comunicação onde poderão ser encaminhadas sugestões e expectativas de sua parte em relação ao nosso trabalho.

Estamos em busca de uma melhor interação entre o SEBRAE/ES e seus parceiros.

Contamos com sua colaboração.

MENSAGENS PARA: documentos.licita@es.sebrae.com.br, maria.castello@es.sebrae.com.br e thais.teixeira@es.sebrae.com.br